

Aviso n.º 2/2021**Medida 19 – Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER****Submedida 19.3 – Elaboração e Implementação de Atividades de Cooperação da Atividade Local (DLBC) LEADER****Portaria n.º 48/2016 de 8 de junho na sua atual redação**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 19 – Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), Submedida 19.3 – Elaboração e Implementação de Atividades de Cooperação da Atividade Local, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+, cujo regime foi aprovado pela Portaria n.º 48/2016, de 8 de junho e posteriores alterações.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios previstos, objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Promover a valorização dos territórios locais rurais e a consolidação do seu tecido económico, social, cultural e ambiental, através do reconhecimento das vantagens da cooperação ao nível regional, nacional e transnacional, enquanto instrumento potenciador das suas complementaridades, diversidades e heterogeneidades;
- b) Promover a conjugação e a otimização da aplicação dos recursos operacionais, humanos e financeiros oriundos dos vários territórios rurais, permitindo atingir dimensão e alcance necessários à viabilização de projetos comuns, otimizando e racionalizando os recursos existentes e identificando complementaridades que permitam detetar e concretizar novas oportunidades de desenvolvimento territorial.

E na seguinte prioridade:

Prioridade 6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios, os Grupos de Ação Local (GAL) selecionados no âmbito da Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho.

4. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica no sistema de informação GestPDR, <http://gestpdr.azores.gov.pt/>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

5. Elementos a enviar pelo beneficiário

Os pedidos de apoio devem conter os seguintes elementos:

- a) Informação detalhada sobre os parceiros do projeto de cooperação, os territórios envolvidos, as atividades a desenvolver e os objetivos a atingir, relacionando, especificadamente, a estratégia adotada com a EDL;
- b) A metodologia e os meios materiais e humanos afetos ao projeto;
- c) O plano financeiro anualizado do projeto;
- d) A metodologia e o calendário de execução do projeto;
- e) O histórico da cooperação com os parceiros e a descrição dos projetos relacionados com a temática em causa no âmbito do LEADER II, LEADER+, PRORURAL ou de outros programas nacionais ou comunitários;
- f) Um protocolo de cooperação, onde se identifique, expressamente, as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os parceiros envolvidos e o GAL coordenador.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

6. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário introduzir os documentos ou os esclarecimentos solicitados entrando na área reservada do portal GestPDR, no formulário “Pedido de Elementos” do respetivo pedido de apoio, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL+.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e o IFAP, I.P da sua decisão.

7. Períodos de referência e dotação orçamental

Período de referência		
Referência	Início	Fim
A	1 de janeiro	30 de abril
B	1 de maio	31 de agosto
C	1 de setembro	31 de dezembro

A dotação orçamental para o presente aviso é de 71 185,70€ de Despesa Pública, a que corresponde uma contribuição de FEADER no montante de 60 507,85€.

8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a este período de referência.

9. Forma, valor e limites dos apoios

Os apoios assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo Orçamento Regional.

O montante de apoio é 100% do custo total elegível.

Para o total do período de programação, mantém-se o limite da despesa pública está limitado a 17 796,43€ por GAL.

10. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas Portaria n.º 48/2016, de 8 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 85/2017, de 17 de novembro, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – “Sustentabilidade Ambiental”.

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 200 pontos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

	Critérios de seleção	Classificação
Sustentabilidade ambiental*	O PA não revela ações que minimizem impactos no meio ambiente	0
	O PA revela, em parte, até 20%, ações que minimizem impactos no meio ambiente	50
	O PA revela, em parte, mais de 20% e menos de 100%, ações que minimizem impactos no meio ambiente	75
	O PA revela 100% de ações que minimizem impactos no meio ambiente	100
Contributo da cooperação para ampliar e multiplicar o impacto da EDL	As atividades previstas não ampliam nem multiplicam o impacto da EDL	0
	As atividades previstas no PA ampliam e multiplicam, em parte, o impacto da EDL	50
	As atividades previstas no PA ampliam e multiplicam o impacto da EDL	100
Contributo da Cooperação para ampliar a visibilidade do território	As atividades do PA não contribuem para ampliar a visibilidade do território	0
	As atividades do PA contribuem, em parte, para ampliar a visibilidade do território	50
	As atividades do PA contribuem para ampliar a visibilidade do território	100
Inclusão social	O PA não incide sobre domínios de inclusão social	0

Critérios de seleção		Classificação
	O PA incide, em parte, sobre domínios de inclusão social	50
	O PA incide totalmente sobre domínios de inclusão social	100
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		400
Mediana		200

PA: Pedido de Apoio

* Contabilizado no número de ações.

11. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

12. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2021

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+



Emília Leonilde Diniz Gil Soares da Silva

